

que S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de hoje, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que da verba de 900.000\$, consignada ao pôrto de Setúbal na alínea b) do artigo 79.º do capítulo 4.º do orçamento deste Ministério em vigor para o actual ano económico, seja transferida para a alínea a) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento a importância de 102.000\$, sendo:

Para a verba consignada ao pôrto de Portimão	70.000\$00
Idem, idem, de Lagos	32.000\$00
	102.000\$00

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

Publica-se de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, autorizou, por despacho de hoje, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 25 de Março de 1929, a transferência da quantia de 250.000\$ do n.º 7) para o n.º 11) do artigo 174.º do capítulo 16.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:224

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministério das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério da Educação Nacional um crédito especial da quantia de 900\$, destinado

a reforçar a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 865.º, capítulo 7.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada quantia equivalente no n.º 1) do artigo 867.º, capítulo 7.º, do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1939.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 30:225

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 887.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1939, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.346\$10, para pagamento de uma moldura adquirida para o retrato a óleo de D. Maria II, na posse da Academia Nacional de Belas Artes, no ano de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1939.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.